



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Alves

L E I Nº 16/74

SÍMULA: Altera o anexo e Tabela da Lei de Pessoal.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O Anexo I, da Lei 61/73, de 02 de julho de 1.973, alterado pela Lei nº 75/73, de 13 de novembro de 1.973, passa a vigorar como segue: ficando criado cargos, Grupos Ocupacionais, e Classes, atualmente in-existentes e nele incluídos, com os respectivos números de vagas e níveis.

ANEXO I

A - CARGOS EM COMISSÃO

<u>nº</u>	<u>Cargo</u>	<u>Símbolo</u>
1	Assessor Técnico	c - 1
1	Assessor Financeiro	c - 1
1	Assessor Jurídico	c - 1
1	Chefe do Departamento de Finanças	c - 1
1	Chefe de Gabinete	c - 2
1	Chefe do Departamento de Administração	c - 3
1	Chefe do Departamento de Educação	c - 4
1	Chefe do Dptº Rodoviário Municipal	c - 4
1	Chefe do Dptº de Obras e Serviços	c - 4
1	Chefe do Dptº de Saúde e Bem Estar Social	c - 5
4	Administradores Regionais	c - 7

B - FUNÇÕES GRATIFICADAS

<u>Função</u>	<u>Símbolo</u>
Chefe de Serviço do Pessoal	A
Chefe do Serviço de Materiais e Compras	A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

[Handwritten signature]

Chefe do Serviço de Documentação e Comunicações	A
Chefe do Serviço de Ensino Primário	A
Chefe do Serviço de Cultura	A
Chefe do Serviço de Esportes	A
Chefe do Serviço de Tesouraria	A
Chefe do Serviço de Tributação	A
Chefe do Serviço de Contabilidade	B
Chefe de Oficina Mecânica	A

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>Grupo Ocupacional</u>		<u>Administração</u>	
Série nº	Classe		Nível
DS	4	Oficial de Administração	L
DA	3	Oficial de Administração	M
DS	2	Oficial de Administração	N
DA	1	Oficial de Administração	O
AA	4	Auxiliar de Administração	D
AA	3	Auxiliar de Administração	E
AA	2	Auxiliar de Administração	F
AA	1	Auxiliar de Administração	G
SE	3	Servente	A
GE	2	Servente	B
SE	1	Servente	C
SE	1	Servente	D

<u>GRUPO OCUPACIONAL</u>		<u>Finanças</u>	
Série nº	Classe		Nível
TE	3	Técnico em Contabilidade	N
TC	2	Técnico em Contabilidade	O
TE	1	Técnico em Contabilidade	P
TC	1	Técnico em Contabilidade	Q
AF	5	Auxiliar de Finanças	E
AF	4	Auxiliar de Finanças	F
AF	3	Auxiliar de Finanças	G
AF	2	Auxiliar de Finanças	H



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANA

Almeida

AT	4	Auxiliar de Tributação	D
AT	3	Auxiliar de Tributação	E
AT	2	Auxiliar de Tributação	F
AT	1	Auxiliar de Tributação	G

Grupo Ocupacional

Serviços

Série nº	Classe		Nível
OM	6	Operador de Máquinas	G
OM	5	Operador de Máquinas	H
OM	4	Operador de Máquinas	I
OM	3	Operador de Máquinas	J
AM	6	Auxiliar de Máquinas	C
AM	5	Auxiliar de Máquinas	D
AM	4	Auxiliar de Máquinas	E
AM	3	Auxiliar de Máquinas	F
MO	5	Motorista	E
MO	4	Motorista	F
MO	2	Motorista	G
MO	1	Motorista	H
EL	8	Eletrecista	E
EL	2	Eletrecista	F
EL	1	Eletrecista	G
EL	1	Eletrecista	H
CA	4	Carpinteiro	E
CA	3	Carpinteiro	J
CA	2	Carpinteiro	Q
CA	1	Carpinteiro	H
ME	3	Mecânico	L
ME	2	Mecânico	M
ME	2	Mecânico	M
ME	1	Mecânico	O



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

<u>Grupo Ocupacional</u>		<u>Magistério</u>	
Série	nº	Classe	Nível
MN	50	Professores Normalista	A
MN	40	Professores Normalista	B
MN	30	Professores Normalista	C
MN	20	Professor Normalista	D

Art. 2º - A Tabela I, da Lei 61/73, alterada pela Lei 76/73, de remuneração do Quadro Único de Pessoal, passa a vigorar como se segue:

TABELA I

Símbolo	Valor	Símbolo	Valor
c-1	2.500,00	c-4	1.800,00
c-2	2.200,00	c-5	1.600,00
c-3	2.000,00	c-6	1.400,00
		c-7	250,00
Símbolo	Valor	Símbolo	Valor
a-	500,00	i-	1.300,00
b-	600,00	j-	1.400,00
c-	700,00	l-	1.500,00
d-	800,00	m-	1.600,00
e-	900,00	n-	1.700,00
f-	1.000,00	o-	1.800,00
g-	1.100,00	p-	1.900,00
h-	1.200,00	q-	2.000,00

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover, a readaptação dos funcionários ocupantes de cargos de provimento efetivo,

Parágrafo Único - Readaptação é o provimento de funcionário em cargo mais compatível, com sua capacidade física, ou intelectual ou vocação, podendo ser realizada ex-officio ou à pedido do interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - Os atuais cargos de provimento efetivo, ou cargos em comissão, não constantes do anexo I, de que trata o artigo 1º desta Lei, serão automaticamente extintos, à medida que vagarem.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 06 dias do mes de dezembro de 1,974.



Rolando Demétrio Marussi

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Egon Paulo Grams

Chefe de Gabinete